

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.727.971-4

DATA: 07/07/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 647/2023

APROVADO EM 03/10/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2022, de 28/04/2022.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Alteração do Plano do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2022, de 28/04/2022. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou alteração do Plano do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2022, de 28/04/2022, conforme justificativa a seguir:

A Direção do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – EFMP, justifica a adequação do Plano de Curso do Técnico em Estética, forma de oferta subsequente tendo em vista que o referido curso foi autorizado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná através do Parecer nº 860/14, para oferta de segunda a sexta-feira no período noturno, com 35 vagas.

Entretanto, o **Curso Técnico em Estética possui demanda também para oferta nos períodos da manhã e tarde**. Ressalta-se que, para os alunos egressos, o referido curso atende o arranjo produtivo local da cidade de Guarapuava e região, onde há empregabilidade e a possibilidade de abrirem seus próprios negócios na área da estética e beleza.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.727.971-4

Diante deste cenário, a atuação do esteticista contribui para a expansão deste nicho de mercado, que requer profissionais habilitados para atender a públicos diferenciados, sendo necessário profissionais com formação que lhes permita atuar criticamente diante dos apelos sedutores do “consumo da beleza”, de modo que possam orientar sua ação para o bem-estar daqueles que estão sob seus cuidados. Para atender essa demanda é necessária uma formação profissional sólida, competente, ética e responsável, alicerçada em fundamentação teórica e práticas profissionais, indo ao encontro da proposta pedagógica da Instituição.

Outro ponto a considerar é o alinhamento das atividades da área da estética, que devem estar em consonância com as normativas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual visa à proteção e promoção da saúde, com vistas à garantia da segurança sanitária de produtos e serviços, assegurando qualidade de vida às pessoas.

Ressaltamos ainda, que temos campos de estágio para estágio obrigatório e não obrigatório nos três turnos MANHÃ, TARDE E NOITE e também temos demanda de alunos que preferem cursar o Técnico em Estética durante o dia.

Diante do exposto, solicitamos também que o **Perfil de Profissional do Curso Técnico em Estética** seja atualizado em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 4ª edição.

Assim, solicitamos DE/PARA para o Regime de Funcionamento do Curso, nº de vagas e o Perfil Profissional do curso.

O Curso Técnico em Estética obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 2455/2022, de 09/05/2022, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2022, de 28/04/2022, pelo prazo de cinco anos, de 23/06/2021 a 22/06/2026.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed analisou a solicitação e emitiu o parecer técnico favorável.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2022, de 28/04/2022

Alterações Propostas

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Estética
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.727.971-4

DE:

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s), no período da noite

PARA:

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): manhã, tarde e/ou noite

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

DE:

O Técnico em Estética domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. O Técnico em Estética avalia as condições da pele, seleciona e executa procedimentos estéticos faciais e corporais. Utiliza técnicas manuais, equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos. Trata da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele. Avalia e seleciona as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características pessoais do cliente. Seleciona e adota procedimentos de higiene e profilaxia dos instrumentais.

PARA:

O Técnico em Estética será habilitado para:

- Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).
- Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos pós procedimento.
- Utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos.
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele.
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características e necessidades do cliente/paciente.
- Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética.
- Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade.
- Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da vigilância sanitária.
- Interagir com fornecedores e outros profissionais de saúde, sobretudo o esteticista, compondo equipes multidisciplinares.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.727.971-4

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis, à alteração do Plano do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2022, de 28/04/2022, do Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Guarapuava, mantido pelo Estado do Paraná, conforme descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 183/2022, de 28/04/2022.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP